



APAM
Associação de Proteção
e Amparo ao Menor

APAM - Associação de Proteção e Amparo ao Menor
CNPJ 08 161 821/0001-11
Entidade Pública Municipal Lei nº 1952/2006
Rua Paulo Campos Guimarães, nº 169 – Bairro Chapadão.
CEP 35650 000 – Pitangui – MG Telefone (37) 32715508



PLANO DE TRABALHO

(Conforme art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 18 do Decreto Municipal n.º 278 de 22 de dezembro de 2017)

I - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

ENTIDADE:		CNPJ:	
Associação de Proteção e Amparo ao Menor - APAM		08.161.821/0001-11	
ENDEREÇO: Rua Paulo Campos Guimarães nº169			
BAIRRO Chapadão	CEP 35650-000	CIDADE Pitangui/MG	FONE: (037) 32715508
REPRESENTANTE LEGAL: Geraldo Ferreira Do Vale			
CPF: 007.480.456-19		C. IDENTIDADE: 5.697.084/MG	
ENDEREÇO: Rua Antônio Machado Silva – 49			
BAIRRO Lavrado	CEP 35650-000	CIDADE Pitangui/MG	FONE:
CONTA CORRENTE 1107-2	BANCO 104	AGÊNCIA Caixa Econômica	PRAÇA DE PAGAMENTO

II - OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública Municipal para a execução de parceria para a promoção de Termo de Fomento visando o desenvolvimento do Plano de Acolhimento da rede de Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes de 0 á 12 anos, acompanhamento e inserção social de crianças e adolescentes em situação de acolhimento e vulnerabilidade social.

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Oferecer acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes com idade de 0 á 12 anos, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Oferecer ambiente acolhedor, estar inserida na comunidade e

Geraldo Ferreira do Vale

[Handwritten signatures]

ter aspecto semelhante ao de uma residência, sem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico, da comunidade de origem das crianças e adolescentes acolhidos. O atendimento prestado será personalizado, de acordo com as demandas apresentadas e favorecerá o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem ou extensa ou colocação em família substituta. Atualmente a Instituição não acolhe crianças desse município.

IV - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS

Trabalho Social	Trabalho Socioeducativo	Aquisições dos Usuários
<p>*Acolhida/Recepção;</p> <p>*Escuta; Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: Entrevistas, visitas domiciliares,</p> <p>*Construção do Plano Individual de Atendimento (PIA);</p> <p>*Orientação individual/grupal e familiar sistemática;</p> <p>*Estudo Social com o CRAS/CREAS da região de abrigamento e o CRAS/CREAS da região de moradia da família, quando excepcionalmente a medida de proteção ocorreu fora do território de moradia da família;</p> <p>*Articulação com os serviços locais; Acompanhamento das</p>	<p>*Orientação para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal;</p> <p>*Desenvolvimento de atividades externas (lúdicas e educativas);</p> <p>*Realização de trabalho socioeducativo com as famílias, com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia, visando à reintegração familiar;</p> <p>*Ações de cuidados e psicopedagógicos, levando em conta a faixa etária da criança e do adolescente;</p>	<p>*Ser acolhido em suas demandas, interesse, necessidades e possibilidades;</p> <p>*Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;</p> <p>*Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;</p> <p>*Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;</p> <p>*Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;</p> <p>*Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades e inserção e permanência na rede de ensino;</p> <p>*Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;</p> <p>*Conhecer seus direitos e como acessá-los;</p> <p>*Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;</p>

Gonçalo Tenreiro do Vale

[Handwritten signatures]



APAM
Associação de Proteção
e Amparo ao Menor

APAM - Associação de Proteção e Amparo ao Menor
CNPJ 08 161 821/0001-11
Entidade Pública Municipal Lei nº 1952/2006
Rua Paulo Campos Guimarães, nº 169 – Bairro Chapadão
CEP 35650 000 – Pitangui – MG Telefone (37) 320 5508



<p>famílias no processo pós-reintegração pelo menos por 06 meses; *Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;</p> <p>*Fortalecimento da função protetiva da família; Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;</p> <p>*Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;</p> <p>*Articulação com os serviços de outras políticas públicas; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos</p> <p>Trabalho com vistas ao desabrigoamento desde o momento do abrigoamento;</p> <p>*Referência e contra referência;</p> <p>*Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários</p>	<p>*Produção de informação, comunicação e defesa de direitos;</p> <p>*Desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para a autonomia;</p> <p>*Preparação para o desligamento do jovem inserindo-o em programas de qualificação profissional, bem como a inserção no mercado de trabalho, orientando-o na administração de sua renda;</p> <p>*Participação das ações do cotidiano da casa e responsabilização pelo cuidado do espaço físico, organização dos seus pertences e outros aprendizados do espaço doméstico;</p> <p>*Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana</p>	<p>*Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, Compartilhando outros modos de pensar e agir;</p> <p>*Ter oportunidade de avaliar as atenções Recebidas , expressar opiniões e reivindicações;</p> <p>*Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;</p> <p>*Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada às necessidades específicas.</p>
--	--	---

Genedo Jones do Vale

[Handwritten signatures]



APAM
Associação de Proteção
e Amparo ao Menor

APAM - Associação de Proteção e Amparo ao Menor
CNPJ 08 161 821/0001-11
Entidade Pública Municipal Lei nº 1952/2006
Rua Paulo Campos Guimarães, nº 169 – Bairro Chapadão
CEP 35650 000 – Pitangui – MG Telefone (31) 3271 5508



V – RECEITA PREVISTA:

De acordo com número de crianças institucionalizadas, citadas anteriormente calcula-se uma receita de R\$3.300,00 referente ao convênio e 1 salário mínimo para cada criança institucionalizada.

VI – DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA:

Para realização de todos os procedimentos necessários para um bom e eficiente atendimento a todos os acolhidos na casa, a Associação de Proteção e Amparo ao Menor (APAM) conta com um quadro de colaboradores composto por 16 funcionários sendo: 01 coordenador, 01 Assistente Social, 01 Psicólogo, 01 Secretária, 01 Educadora, 01 Cozinheira, 01 faxineira, 01 lavadeira, 04 Educadora Social, 04 Monitoras. O recurso financeiro proveniente da parceria entre Instituição e Município subsidiará a folha de pagamento dos referidos funcionários, bem como despesas com encargos trabalhistas referentes a (FGTS, GPS, DARF) .Serão utilizados também se necessário em situações eventuais para custeio de despesas diversas dos trabalhos e manutenção realizados pela Instituição.

VII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELES ATRELADAS:

Custeio e manutenção dos gastos referentes a recursos humanos da instituição que tem a finalidade de assegurar os direitos fundamentais dos menores que apresentam fragilidade emocional devido às condições de vulnerabilidade social que são encaminhadas pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e Municípios.

Genildo Tenreiro do Vale

Recebido
[Handwritten signatures]



APAM
Associação de Proteção
e Amparo ao Menor

APAM - Associação de Proteção e Amparo ao Menor
CNPJ 08 161 821/0001-11
Entidade Pública Municipal Lei nº 1952/2006
Rua Paulo Campos Guimarães, nº 169 – Bairro Chapadão.
CEP 35650 000 – Pitangui – MG Telefone (37) 3271 5508



VIII - PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Serão realizados levantamentos de dados, todos tabulados mensalmente, bem como serão discutidos os resultados das atividades com os integrantes da equipe técnica, Coordenação, Diretoria, funcionários da Associação e/ou outros envolvidos para avaliação do cumprimento das metas propostas nesse Plano de Trabalho. Todas as atividades e eventos realizados na Instituição serão comprovados através de fotos e vídeos arquivados na mesma, ficando a disposição da Comissão de Avaliação e Monitoramento (CMA). Considerando que serviço tem a finalidade de promover autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas atendidas. Ações desenvolvidas devem assegurar as aquisições de segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia.

IX - PRAZO DE EXECUÇÃO:

ETAPA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Única	JANEIRO A DEZEMBRO 2020

SIGNATÁRIOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
MUNICÍPIO	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00
OSC						
TOTAL						

SIGNATÁRIOS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
MUNICÍPIO	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00
OSC						
TOTAL						

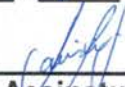
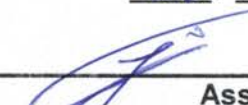
Genildo Ferreira do Vale

[Handwritten signatures and initials]



Pitangui, 30 de Dezembro de 2019.


Geraldo Ferreira do Vale
Presidente

XI – DESPACHO	
ANALISTA DO PROCESSO:	<u>20 / 01 / 2020</u>  Assinatura
APROVAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	<u>20 / 01 / 2020</u>  Assinatura
APROVAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL	<u>20 / 01 / 2020</u>  Assinatura

